



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 1.841/2003

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 1.828/2003, QUE DISPÕE SOBRE O INCENTIVO À MELHORIA DA ARRECADAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.828/2003, de 19 de Agosto de 2.003, que passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 1º – Como forma de incentivo à arrecadação da dívida ativa, fica o Poder Executivo autorizado a dispensar a cobrança da multa e dos juros incidentes sobre os créditos de natureza tributária e não tributária inscritos em dívida ativa até o final do ano de 2002, nas seguintes condições:

- **100% (cem por cento) dos juros e da multa para pagamento integral até 30/10/2003 (trinta de outubro de dois mil e três);**
- **75% (setenta e cinco por cento) dos juros e da multa para pagamento integral até 31/11/2003 (trinta e um de novembro de dois mil e três);**
- **50% (cinquenta por cento) dos juros e da multa para pagamento integral até 30/12/2003 (trinta de dezembro de dois mil e três);**
- **25% (vinte e cinco por cento) dos juros e da multa para pagamento integral até 31/01/2004 (trinta e um de janeiro de dois mil e quatro).**

Parágrafo único – *O incentivo de que trata esta lei se aplica, também, sobre os créditos em cobrança judicial e sobre os créditos já parcelados, com incidência, também, sobre os valores das parcelas normais e as antecipadas que forem pagas no período de*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

vigência do incentivo, nos mesmos percentuais estabelecidos na escala acima.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 07 dias do mês de Outubro de 2.003.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração